

Continuação Lei n.º 392/89

Art. 2.º - Para atender as despesas decorrentes do disposto no artigo anterior, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir por decreto, Crédito Suplementar no valor necessário para cobertura das diversas dotações do orçamento vigente, podendo para isto avulsar total ou parcialmente dotações do orçamento vigente.

Art. 3.º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 1.º de Outubro de 1989.

Prefeitura Municipal de São José do Bonito, 30 de Novembro de 1989.

O Prefeito: Uvaldo S. de S. Júnior.

Lei nº 392/89

Dispõe sobre aumento de vencimentos de Funcionários e de outras providências.

A Câmara Municipal de São José do Rio Preto, MS, decretei, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal, autorizado a aumentar os vencimentos de funcionários abaixo relacionados para os valores a seguir:

| | |
|------------------------------------|---------------|
| - SECRETÁRIO | NC2# 1.256,00 |
| - TESOUREIRO | NC2# 1.066,00 |
| - SEC. JUNTA DO SERV. MILITAR | NC2# 1.066,00 |
| - CONTINVO | NC2# 459,00 |
| - ASSESSOR DE GAB. DO PREFEITO | NC2# 407,00 |
| - COORDENADOR DO SIAT | NC2# 1.066,00 |
| - FISCAL GERAL | NC2# 459,00 |
| - INSPEÇÃO DE ENSINO | NC2# 516,00 |
| - AUXILIAR DE CONTABILIDADE | NC2# 1.066,00 |
| - MOTORISTAS (CADA) | NC2# 569,00 |
| - SUPERVISOR MERENDA ESCOLAR | NC2# 393,00 |
| - BIBLIOTECÁRIA | NC2# 393,00 |
| - PROFESSOR DE ENSINO RURAL (CADA) | NC2# 582,00 |
| - GUARDA SANITARIO | NC2# 393,00 |
| - TÉCNICO DE ENSINO | NC2# 459,00 |
| - CHEFE DO SERVIÇO DE OBRAS | NC2# 485,00 |
| - CHEFE DO SERVIÇO EST. RODAGEM | NC2# 485,00 |
| - CHEFE DO ALMOXARIFADO | NC2# 465,00 |
| - PATRONEIRO | NC2# 633,00 |

CONTINUA